

Ref.: I25CEDHM42020

## A PROTEÇÃO INTERNACIONAL DOS DIREITOS SOCIAIS NA EUROPA: SURGIMENTO, AFIRMAÇÃO E PROTEÇÃO MULTINÍVEL\*

**Maria Carolina Santos  
Barreira  
& Daniela Castilhos**  
Universidade Portucalense  
Infante D. Henrique

*\* O presente artigo é resultado da investigação realizada no âmbito do Módulo Jean Monnet The European Union as a global player for Democracy and Fundamental Rights pelo que é cofinanciado pela União Europeia. The European Commission support for the production of this publication does not constitute an endorsement of the contents which reflects the views only of the authors, and the Commission cannot be held responsible for any use which may be made of the information contained therein.*

A globalização e o processo de integração europeia lançaram complexos desafios a proteção internacional dos Direitos Sociais. Este artigo pretende analisar a incorporação dos direitos sociais no contexto Europeu. Verificando-se que os direitos fundamentais são os direitos positivados numa ordem jurídica, conclui-se que para se chegar a esta positivação, percorreu-se um longo caminho, com o fito da construção progressiva desses direitos, tendo-se considerado o contexto histórico e cultural da sociedade. De maneira progressiva os direitos individuais começaram a ser aludidos pela ação das instituições comunitárias e, na falta de normas expressas de proteção dos direitos fundamentais, o Tribunal de Justiça da Comunidade Europeias seria capaz de construir a proteção desses direitos. O grande salto qualitativo para se atender o direito individual na sua vertente humana, verifica-se diante do Tratado de Maastricht, assinado pelo membro da comunidade europeia, em 1992. Consumou-se a integração assente nos pilares da Comunidade Europeia, Política Externa e de Segurança, Justiça e Assuntos Interno, e foram introduzidos elementos para uma efetiva união política e preparação de uma união econômica monetária. Relacionar a evolução da construção europeia com a implementação de direitos sociais enquanto direitos fundamentais, demonstrando a maneira progressiva em que esses direitos tiveram origem, ao tempo em que avançaram no orde-

namento jurídico europeu. Demonstrar a origem dos direitos fundamentais, diferenciando-os, a priori, dos direitos humanos, tendo-se demonstrado a maneira progressiva em que esses direitos se originaram e avançaram no ordenamento jurídico europeu. Destacar a Carta de Direitos Fundamentais da União Europeia, a qual foi elaborada diante da necessidade de que se compilassem esses direitos, tendo em vista sua amplitude, bem como diante do acúmulo de jurisprudências. Verificar a Carta Social Europeia, considerando que esta enquadra-se como um documento legislativo internacional o qual prescreve os direitos sociais a um nível superior ao que, por vezes, preconizam alguns Estados-membros, questionando-se se, neste contexto, um acordo internacional se sobrepõe a ordem jurídica nacional. Analisar os principais documentos legislativos que consagram tais direitos, tendo em conta as diversidades culturais e específicas tradições legais de cada Estado membro. Concluímos que a conquista dos direitos fundamentais, dentre eles os sociais, está em constante evolução, para além do direito positivado nos tratados e demais legislações, as jurisprudências proferidas pelo Tribunal de Justiça da União Europeia, o qual é o máximo garantidor desses direitos fundamentais e sociais, podem ser geradores de novos direitos.

**Palavras-Chave:** *Direitos Fundamentais, Direitos Sociais, Evolução, Multinível.*